



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

TERMOS DE REFERÊNCIA

**FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MÁQUINAS
PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS, PARA O ESTADO DO GOIÁS E DISTRITO
FEDERAL**

Maior/2020

ÍNDICE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE	4
5 DESCRIÇÕES DOS FORNECIMENTOS	5
6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7 PROPOSTA.....	6
8 HABILITAÇÃO TÉCNICA	7
9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
10 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	8
11 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	8
12 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
13 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	8
14 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	10
15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
16 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	12
17 GARANTIA	12
18 ANEXOS.....	13

TERMOS DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Fornecimento, carga, transporte e descarga de máquinas pesadas, caminhões e veículos discriminados em planilha constante como Anexo I destes Termos de Referência, com vistas a atender o estado do Goiás e Distrito Federal.

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Nestes Termos de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMOS DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE INFRA ESTRUTURA – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos destes Termos de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termos de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termos de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Critério de Julgamento: **Menor Preço**

3.2 Forma de Realização: **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço**

4 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

4.1 Os bens objeto desta licitação, após contactada e contratada a Codevasf - Sede, deverão ser entregues na área de atuação da Codevasf no estado de Goiás e Distrito Federal. Os municípios da região da área de atuação a Codevasf encontra-se descritos no Anexo III. O local do município específico será indicado na Ordem de Fornecimento.

4.2 O fornecedor deverá contatar a CODEVASF – SEDE, através da Gerência de Implantação – Unidade Hidroeletromecânica (AD/GIM/UTH) fone 61-2028.4671 ou pessoa designada pela Codevasf, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, para informar ao Gerente, **com antecedência mínima de 72 horas (três dias úteis) a respeito do dia e da hora previstas para entrega;**

4.3 O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou

pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

- 4.4 O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, não dispomos de mão de obra, nem de equipamentos de movimentação para estas funções.
- 4.5 O local de entrega será definido dentro da área de atuação da Codevasf conforme o item 4.1. Transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

5 DESCRIÇÕES DOS FORNECIMENTOS

- 5.1 O objeto do presente TR compreende o fornecimento de máquinas pesadas, caminhões e veículos conforme **Anexo I** destes Termos de Referência.
- 5.2 A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo I deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.4 Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega;
- 5.5 Os equipamentos, objeto dessa licitação, deverão ser entregues com a logomarca da Codevasf pintada/adesivada em local visível, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, conforme modelo especificado no Anexo II, do Edital, nas máquinas de grande porte deverão ter a identificação em pelo menos dois locais distintos.
- 5.6 Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21/11/62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;
- 5.7 A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação;
- 5.8 Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88;
- 5.9 O ano de fabricação dos bens ofertados devem ser o da emissão da Ordem de Fornecimento ou da abertura das propostas.
- 5.10 Havendo divergência entre os valores publicados dos materiais no sistema do pregão no sítio do Comprasnet e os valores contidos nas planilhas do edital, valerão sempre os valores contidos nas planilhas constantes no edital.
- 5.11 Cabe destacar que os itens 2 a 24, itens pares (cota exclusiva dos itens 1 a 25, itens ímpares, respectivamente) são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme

estabelecido na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, (art. 48, inc. III – LC 147/2014).

- 5.12 Deverá ser fornecido para cada equipamento manuais de operação dos equipamentos completos com todos os detalhes de funcionamento, ações de manutenções e peças de reposição de forma a perfeita operacionalização do mesmo.
- 5.13 Os equipamentos objeto dessa licitação, os mesmos deverão ser 0(zero) hora trabalhada admitindo-se por questões normais de testes e pequenos deslocamentos de fábrica, transporte, carga e descarga, que os bens apresentem registros de limites MÁXIMOS de uso de 30 horas trabalhadas ou 300 KM rodados.
- 5.14 Os equipamentos objeto dessa licitação, que necessitam de rodas e pneus para o seu pleno funcionamento/deslocamento, deverão ser compostos pelos mesmos.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.
- 6.2 Não será permitida a participação de consórcio e nem subcontratação.
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em todos os itens, mas em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), (art. 48, inc. III – LC 147/2014): para os itens 2 a 24, itens pares (cota exclusiva dos itens 1 a 29, itens ímpares, respectivamente) onde concorrerão de forma exclusiva.

7 PROPOSTA

- 7.1 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
 - a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com estes Termos de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- 7.2 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto destes Termos de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 7.3 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos definidos anteriormente, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A

concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 destes Termos de Referência.
- 8.2 Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos/serviços, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos/serviços dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 8.3 O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de serviços/fornecimentos similares ao objeto da licitação na quantidade mínima de 1 equipamento;
 - b) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - i. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - ii. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela CODEVASF

9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O valor para aquisição é de **R\$ 34.779.878,00** (trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais), detalhado e especificado no Anexo I - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, construída a partir das medianas obtidas nas consultas ao painel de preços do Ministério do Planejamento (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), conforme orientação da instrução normativa 05 de 27/06/2014.

10 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 10.1 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da contratação ou Ordem de Fornecimento;

11 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

12 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue no endereço citado no item 4.1 (local de entrega), sem qualquer custo adicional para a Codevasf, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Codevasf, conforme legislação vigente;
- 12.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 12.3 A Codevasf segue a IN 1234/2012 da Secretária da Receita Federal no tange a retenção de impostos federais. Portanto a licitante deverá destacar em documento fiscal os impostos a serem retidos sob pena de retenção da maior alíquota.

13 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1 A fiscalização dos recebimentos será feita diretamente pela CODEVASF, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se o fornecedor está executando os objetos destes termos em conformidade com as condições estabelecidas;
- 13.2 Os bens objeto da presente licitação serão recebidos das seguintes formas:
- a) Provisória: mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do bem com as especificações;
 - b) Definitiva: mediante recibo, em até quinze dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;
- 13.3 O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso; e o fornecedor será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento

- de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 13.4 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
 - 13.5 O fornecedor ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
 - 13.6 Serão recusados apenas os itens da Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo;
 - 13.7 Quando a recusa for parcial, serão estabelecidos prazos de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela CODEVASF;
 - 13.8 O fornecedor deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A CODEVASF não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
 - 13.9 A CODEVASF poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
 - 13.10 Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no item 17.1, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado;
 - 13.11 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da CODEVASF, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
 - 13.12 Caso seja necessário, um representante do fornecedor poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;
 - 13.13 A fiscalização do fornecimento objeto desta licitação será feita diretamente pela CODEVASF, através de servidor formalmente, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando estes termos e os documentos que o integram;
 - 13.14 Fica assegurado à CODEVASF e aos seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos executados pela licitante, com livre acesso aos locais, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários;
 - 13.15 À CODEVASF fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar e participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos aqui propostos;
 - 13.16 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o fornecedor, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o especificado, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já o fornecedor a assegurar

e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

- 13.17 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos de referência, dando conhecimento do fato à autoridade competente;
- 13.18 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 13.19 Das decisões da Fiscalização, poderá o fornecedor recorrer à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação;
- 13.20 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pela execução do objeto destes termos.

14 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 15.2 O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas

mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- a) Características do sistema de operação
- b) Local de instalação
- c) Nome e endereço do cliente

15.3 A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas as solicitadas no item.

15.4 Apresentar os certificados da matéria prima e componentes utilizados, bem como os testes de fábrica e funcionamento dos itens, dos componentes e das peças que compõem os equipamentos em conformidades com as normas aplicáveis em formato de databook para verificação, histórico e conferência em 2 vias impressas e duas vias em CD. Dentre esses documentos deve constar os manuais de funcionamento, manutenção detalhado e lista de peças de reposição.

15.5 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

15.6 Os equipamentos dos itens 9 a 13, 18 a 21 e 24 e 25 deveram ser emplacados e licenciados em nome da Codevasf-Sede no município que for definido na ordem de fornecimento específica.

15.7 Todos os equipamentos previstos nessa licitação deverão ser entregues com o tanque de combustível com no mínimo 1/4 de combustível.

16 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 16.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 16.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 16.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 16.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 16.5 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 16.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 16.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

17 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à CODEVASF, no local de que trata o subitem 4.2 deste Edital;
- 17.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 17.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- 17.3 A licitante vencedora deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de entrega dos mesmos à Codevasf.
- 17.4 A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CODEVASF.
- 17.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada;
- 17.6 O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento;
- 17.7 Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a CODEVASF autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s)

vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

18 ANEXOS

18.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- a) Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantidades e Preços
- b) Anexo II - Termos para impressão
- c) Anexo III– Mapas de atuação da Codevasf no estado de Goiás e Distrito Federal
- d) Anexo IV – Justificativas

Brasília-DF, 25 de maio de 2020.

Assinatura e Carimbo do(a) Responsável

ANEXO II -TERMOS PARA IMPRESSÃO

1. Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone Verde (348) e Azul (286).
2. A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.
3. Para a impressão usar os seguintes percentuais, conforme descrição abaixo:

A logomarca da codevasf pode ser encontrada no sítio eletrônico abaixo:

<https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/promocao-e-divulgacao/resolveuid/b6015146201e4d259d962b800e3d6c0c>



ANEXO III – MAPAS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DE GOIÁS e DISTRITO FEDERAL

ANEXO IV JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas nos Termos de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois essas aquisições contribuirão para que possa ser fomentado o desenvolvimento da região.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO OU PRESENCIAL e Sistema de Registro de Preços

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adotou-se o Sistema de Registro de Preço visto que o planejamento de aquisição das Máquinas Pesadas foi feito de forma customizada de acordo com a disponibilidade de recurso e as necessidades que cada município demandará na hora da aquisição enquadrado na situação em que o País se encontra levando a aquisição ser feita de forma gradativa.

Permite Participação de Consórcios: Não. A logística necessária para os equipamentos a serem adquiridos cumprindo o objeto já forma divididos em itens e grupos específicos para melhorar e ampliar a competitividade o que não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo conseqüentemente pertinente a não formação de consórcios. Isso proporciona maior disponibilidade de empresas e competitividade entre as empresas, fato benéfico para a administração pública.

Bem Comum: Quanto ao enquadramento do objeto da licitação em bem comum cabe destacar que o objeto em questão se enquadra na definição de bem comum, sendo já realizado a aquisição desses equipamentos em outras licitações da Codevasf. Pois para a aquisição desses equipamentos é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mesmo com a complexidade envolvida, a elaboração de especificações reconhecidas e usuais de mercado, com padrões de qualidade e desempenho. Assim, podendo ser classificados como bens comuns.

Critério de Julgamento: Menor preço. Se justifica visto a buscar do melhor preço para a administração pública (princípio da economicidade), destacando que foi previsto/especificado as condições mínimas para garantir a qualidade dos equipamentos a serem garantidas.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo previsto nesse TR e seus anexos.

Não exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (cota 25%): No intuito de atender o art. 8º Decreto nº 8.538/2015, foi procedida a divisão dos itens na forma estabelecida na presente licitação. Dessa forma, foi feita a divisão dos itens 1 a 25, itens ímpares, para gerar os itens 2 a 30, itens pares, (cota exclusiva) que são os com as quantidades já separadas referente ao benefício da cota de 25%, sendo exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte (Com cota exclusiva para ME/EEP).